

Conselho Gestor do PISF

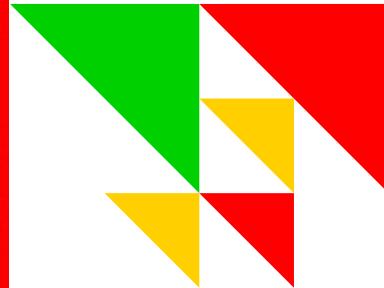
2ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – CGPISF.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2024



2^a Reunião Ordinária

Pauta

1. Abertura;
 2. Assinatura da Ata da 1^a Reunião Ordinária;
 3. Aprovação das Diretrizes do PGA;
 4. Proposta de alterações do Regimento Interno do CGPISF;
 5. Apresentação do Grupo de Trabalho do rio Piranhas;
 6. Tratativas sobre o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do PISF;
 7. Proposta de criação de Grupo de Trabalho para tratar da medição dos volumes disponibilizados ao Estado do Rio Grande do Norte por meio do rio Piranhas; e
 8. Assuntos gerais e encerramento.
- 
- 

Assinatura da Ata da 1ª Reunião Ordinária



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional

ATA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - CGPISF

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às catorze horas e trinta minutos, em sua sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 9º andar, sala 917, Brasília/DF, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (CGPISF). A reunião foi organizada pelo Departamento de Projetos Estratégicos e presidida pelo Secretário Nacional de Segurança Hídrica, Sr. Giuseppe Serra Seca Vieira, na qualidade de Presidente do CGPISF. Estiveram presentes os seguintes representantes, titulares e suplentes: Bruno Cravo Alves, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR); Irani Braga Ramos, da Casa Civil da Presidência da República (CC-PR); Alfredo Assis de Carvalho e Edson Sena de Andrade Junior, do Ministério da Fazenda (MF); Guilherme Silva de Godoi e Wilson Rodrigues de Melo Júnior, do Ministério de Minas e Energia (MME); Dorotea Blos, do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO); Alexandre Resende Tofeti, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Paulo Lopes Varella Neto e Paulo Sidney Gomes Silva, do Estado do Rio Grande do Norte (RN); Deusdete Queiroga Filho e Porfírio Catão Cartaxo Loureiro, do Estado da Paraíba (PB); José Almir Cirilo e Suzana Maria Gico Lima Montenegro, do Estado de Pernambuco (PE); José Maciel Nunes de Oliveira e Marcus Vinícius Polignano, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF). Estava presente, como convidado representando o Estado do Ceará (CE), Ramon Flávio Gomes Rodrigues. A reunião foi aberta pelo presidente do CGPISF, Sr. Giuseppe Serra Seca Vieira (MIDR), que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos e introduziu a pauta das deliberações a serem realizadas. Em seguida, passou a palavra ao representante do Departamento de Projetos Estratégicos (DPE), Sr. Stanley Rodrigues Bastos, que, na qualidade de representante da Secretaria Executiva do CGPISF, conduziu uma apresentação sobre a retomada do Conselho. Foi feito um breve histórico do CGPISF, suas competências, além da introdução dos membros titulares e suplentes. Também foi explicado que a alteração do Decreto nº 5.995/2006, a fim de compatibilizá-lo com a estrutura administrativa estabelecida inicialmente pela Lei nº 13.844/2019 e posteriormente pela Lei nº 14.600/2023, possibilitou a retomada do CGPISF. Por fim, foi esclarecido que, dentre as diversas atribuições contidas no Artigo 6º do Decreto nº 5.995/2006 para o CGPISF, as reuniões de acompanhamento da execução do PISF serão tratadas no âmbito do Conselho. O Sr. Paulo Lopes Varella Neto (RN) questionou se estas reuniões ficariam restritas aos integrantes do Conselho ou se continuariam abertas. Em resposta, o Sr. Stanley Rodrigues Bastos (MIDR) confirmou que as reuniões permanecerão abertas para permitir a continuidade da participação dos membros que colaboram atualmente. Após a apresentação, o Sr. Stanley Rodrigues Bastos (MIDR) passou ao item 3 da pauta, debate e discussão sobre a proposta de regimento interno e deliberação sobre sua aprovação. Perguntou aos presentes se haveria necessidade de leitura do novo Regimento Interno, uma vez que este já havia sido enviado previamente. Sem objeções, foi então proposta a aprovação do novo Regimento Interno. O Sr. Guilherme Silva de Godoi (MME) mencionou que, em sua opinião, a leitura não era necessária, mas questionou quais foram as mudanças mais relevantes realizadas no Regimento Interno anterior que impactaram no novo regimento apresentado. O Sr. Stanley Rodrigues Bastos (MIDR) esclareceu que as mudanças foram mínimas, apenas para adequar o regimento ao cenário atual do Conselho. Após isso, o Sr. Guilherme Silva de Godoi (MME)

Devido ao procedimento de cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MIDR, restou pendente a assinatura da Ata da 1ª Reunião Ordinária. Como a Ata já havia sido encaminhada previamente, por e-mail, bem como em anexo ao Ofício de convocação da presente reunião, submete-se ao Plenário para deliberação:

- Dispensa da leitura da Ata;
- Aprovação da Ata.

Após aprovação, proceder com a assinatura externa.



Aprovação das Diretrizes do PGA

- Em 02/07/2024, foi publicada a **Resolução nº 1/2024**, a qual institui Câmara Técnica com o objetivo de estudar, analisar e propor matérias relativas ao Plano de Gestão Anual (PGA) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).
- Já em 24/07/2024, foi realizada a 1ª reunião no âmbito da Câmara Técnica na qual foi validada e aprovada a minuta de resolução de diretrizes para a elaboração do PGA do ano de 2025.
- Por fim, em 27/08/2024, foi publicada a **Resolução nº 4/2024**, a qual estabelece as diretrizes para elaboração do PGA do ano de 2025.

Tendo em vista as datas do calendário para elaboração do PGA, estabelecidas no art. 13 da Resolução ANA nº 168/2023, a resolução foi publicada em **caráter de urgência** pelo Presidente do CGPISF antes de sua aprovação pelo plenário do CGPISF, com respaldo no disposto no art. 17 do Regimento Interno, que diz:

"Compete ainda ao Presidente, deliberar, ad referendum, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes, atendidos aos seguintes pressupostos, cumulativamente:

- a) risco de dano ou prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação às populações abrangidas pela região de integração ou ao erário; e*
- b) possibilidade de revogação motivada da decisão concedida a qualquer tempo.*

Parágrafo único. As deliberações ad referendum serão motivadas e submetidas à aprovação do CGPISF em reunião ordinária ou extraordinária no prazo máximo de 15 dias. "

Dante do exposto, submetemos ao Plenário do CGPISF as diretrizes de elaboração do PGA 2025 para aprovação.

Propostas de Alterações no Regimento Interno do CGPISF

- O Regimento Interno do CGPISF foi aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2024, e publicado pelo Ministro de Estado em 14 de agosto de 2024, por meio da Portaria MIDR nº 2.831. O Regimento Interno do CGPISF, em seu art. 4º, dispõe sobre as competências dos membros do Conselho, refletindo, à época de sua publicação, o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.995/2006. Considerando a recente alteração desse Decreto, por meio do Decreto nº 12.156/2024, o art. 6º do Decreto nº 5.995/2006 passou a vigorar com a seguinte redação:

Antiga Redação

- I - Estabelecimento de diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Anual do PISF;
- II - Proposição de padrões de qualidade e regras de alocação da água entre os Estados receptores; (revogado)
- III - Proposição sistemática de alocação das vazões não contratadas; (revogado)
- IV - Articulação e solução de conflitos entre a Operadora Federal e os Estados e entre estes;
- V - Acompanhamento da execução do PISF;
- VI - Proposição de programas que induzam ao uso eficiente e racional dos recursos hídricos disponibilizados pelo PISF e que potencializem o desenvolvimento econômico e social da região beneficiada; e
- VII - Aprovação do regimento interno do Conselho Gestor.

Nova Redação

- 
- I - Coordenação do SGIB;
 - II – revogado;
 - III – revogado;
 - IV - Estabelecimento de diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Anual do PISF, inclusive em relação às obrigações dos órgãos e das entidades estaduais que deverão constar do Plano;
 - V - Articulação e solução de conflitos entre: a) a Operadora Federal e os Estados; e b) entre os Estados.
 - VI - Acompanhamento da execução, da operação e da manutenção do PISF;
 - VII - Proposição de programas que induzam o uso eficiente e racional dos recursos hídricos disponibilizados pelo PISF e que potencializem o desenvolvimento econômico e social da região beneficiada; e
 - VIII - Aprovação do seu regimento interno.

Propostas de Alterações no Regimento Interno do CGPISF

Ainda com as alterações, destaca-se a referente ao Plano de Gestão Anual:

"IV - Estabelecimento de diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Anual do PISF, inclusive em relação às obrigações dos órgãos e das entidades estaduais que deverão constar do Plano."

Na alteração a ser realizada no Regimento Interno, além das expostas no slide anterior, propõe-se que a competência para aprovação das diretrizes do PGA seja atribuída à **Câmara Técnica do PGA**, instituída pela **Resolução nº 1/2024**. Assim, submete-se ao Plenário a nova redação proposta para o Art. 4º do Regimento Interno do CGPISF para deliberação:

"Art. 4º No cumprimento de suas atribuições é competência do CGPISF:

I - coordenação do SGIB;

II - estabelecimento de diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Anual do PISF, inclusive em relação às obrigações dos órgãos e das entidades estaduais que deverão constar do Plano;

III - articulação e solução de conflitos:

a) entre a Operadora Federal e os Estados; e

b) entre os Estados;

IV - acompanhamento da execução, da operação e da manutenção do PISF;

V - proposição de programas que induzam o uso eficiente e racional dos recursos hídricos disponibilizados pelo PISF e que potencializem o desenvolvimento econômico e social da região beneficiada; e

VI - aprovação do seu regimento interno.

Parágrafo único. Quando existir Câmara Técnica específica para tratar dos assuntos relacionados ao Plano de Gestão Anual, esta será responsável pela aprovação das diretrizes a que se refere o inciso II deste artigo.

Propostas de Alterações no Regimento Interno do CGPISF

Dando continuidade com as alterações promovidas, em relação ao local das reuniões presenciais, o Decreto nº 12.156/2024 passou a dar nova redação ao art. 11 do Decreto nº 5.995/2006, conforme a seguir:

Antiga Redação

Art. 11. Os membros do Conselho Gestor que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Parágrafo único. As diárias ou passagens correrão por conta de cada órgão ou ente representados.

Nova Redação

Art. 11. As reuniões do Conselho Gestor ocorrerão presencialmente, em local definido por seu Presidente, ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 1º As diárias ou passagens correrão por conta de cada órgão ou ente representados.

§ 2º Nas reuniões presenciais, será garantida aos membros a opção de participação por meio de videoconferência.



Observa-se que, anteriormente, as reuniões presenciais estavam restritas a ocorrerem no Distrito Federal. Com esta alteração, as reuniões presenciais poderão ser realizadas em local definido pelo Presidente do Conselho. Assim, propomos também a alteração do § 5º do Art. 9º do Regimento Interno do CGPISF conforme abaixo:

“§5º As reuniões do Conselho Gestor ocorrerão presencialmente, em local definido por seu Presidente, ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.”

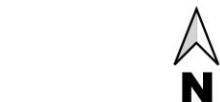
Grupo de Trabalho do rio Piranhas

Conforme deliberações ocorridas na 1ª Reunião Ordinária do CGPISF, em 03/10/2024 foi publicada a **Resolução nº 6/2024**, a qual institui Grupo de Trabalho para definição dos procedimentos a serem adotados para o **controle da vazão, fiscalização, operação e gestão das águas** no trecho do rio Piranhas, compreendido entre o **reservatório de Engenheiro Avidos** e a **divisa do estado da Paraíba com o Rio Grande do Norte**, organizado da seguinte maneira:

- Caráter:** Temporário.
- Prazo:** 3 meses (03/01/2025), podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante justificativa de seu Coordenador (MIDR).
- Composição:**
 - MIDR: Jimmu Ikeda, Altair Mesquita;
 - PB: Waldemir Azevedo;
 - RN: Paulo Sidney, Sergio Pinheiro, Maria Geny;
 - ANA: Viviane Brandão, Flávia Barros, Flávio Castro, Bruno Collischonn.

Foram realizadas três reuniões do Grupo de Trabalho (GT) nos dias 17/10, 30/10 e 08/11. Atualmente, está sendo programada uma visita técnica com o objetivo de avaliar *in loco* as seções de controle sugeridas pela ANA e validadas pelos estados nas reuniões deste grupo, além de realizar medições das vazões nesses pontos ou em outros que venham a ser definidos oportunamente.

Mapa de localização
Área de estudo
Trecho Eng. Avidos e Divisa PB/RN

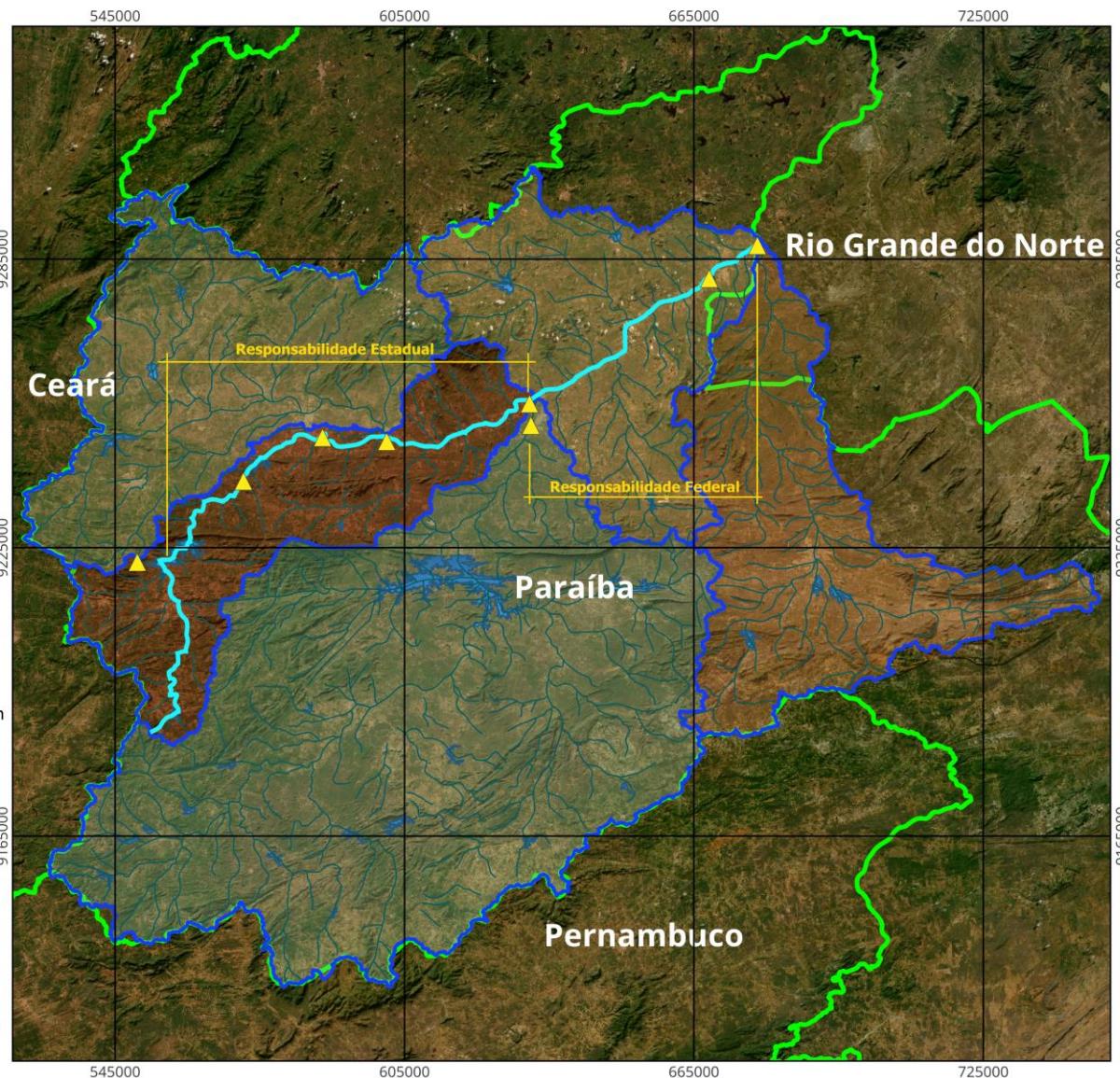


- Seções sugeridas para monitoramento da Vazão GT Piranhas
- Hidrografia
- Reservatórios
- Rio Piranhas Açu

Sub-bacias da área de estudo

- ALTO PIRANHAS
- ESPINHARAS
- MÉDIO PIRANHAS PARAIBANO
- PEIXE
- PIANCÓ

0 25 50 75 km



Tratativas sobre o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do PISF

Considerando a alteração do Decreto nº 5.995/2006 pelo Decreto nº 12.156/2024, que anteriormente estabelecia o “acompanhamento da execução do PISF” como competência do CGPISF, e que agora determina o “acompanhamento da execução, operação e manutenção do PISF”, bem como do potencial conflito ou redundância em relação às reuniões mensais de monitoramento realizadas pela ANA, restou remanescente a instituição deste Grupo de Trabalho.

Dessa forma, tendo em vista a expansão de atividades nesta competência, reiteramos a necessidade de indicação dos representantes para compor o referido grupo, que terá como primeira pauta a definição do modelo de acompanhamento a ser adotado. Até o momento, foram recepcionadas as seguintes indicações:

Estado do Ceará:

Marcílio Caetano de Oliveira.



Estado da Paraíba:

Beranger Arnaldo de Araujo.



Estado de Pernambuco:

Gustavo José Barros Gurgel.



Estado do Rio Grande do Norte:

*Gustavo Henrique de Medeiros Paiva;
Maria Geny Formiga de Farias;
Nelson Césio Fernandes Santos; e
José Procópio Lucena.*



Ministério de Minas e Energia

Wilson Rodrigues de Melo Júnior.



Casa Civil da Presidência da República:

Carlos Alberto Perdigão Pessoa.



Nesse sentido, caso haja, permanecem pendentes as indicações de representantes do **Ministério da Fazenda**, **Ministério do Meio Ambiente**, **Ministério do Planejamento e Orçamento** e **do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco**.

Proposta de criação de Grupo de Trabalho para tratar da medição dos volumes disponibilizados ao Estado do Rio Grande do Norte por meio do rio Piranhas

Tendo em vista o Anexo de Especificidades do Estado do Rio Grande do Norte no Contrato de Prestação de Serviços de Adução de Água Bruta do PISF, urge-se pelo debate da instalação do medidor de vazão do Estado do Rio Grande do Norte:

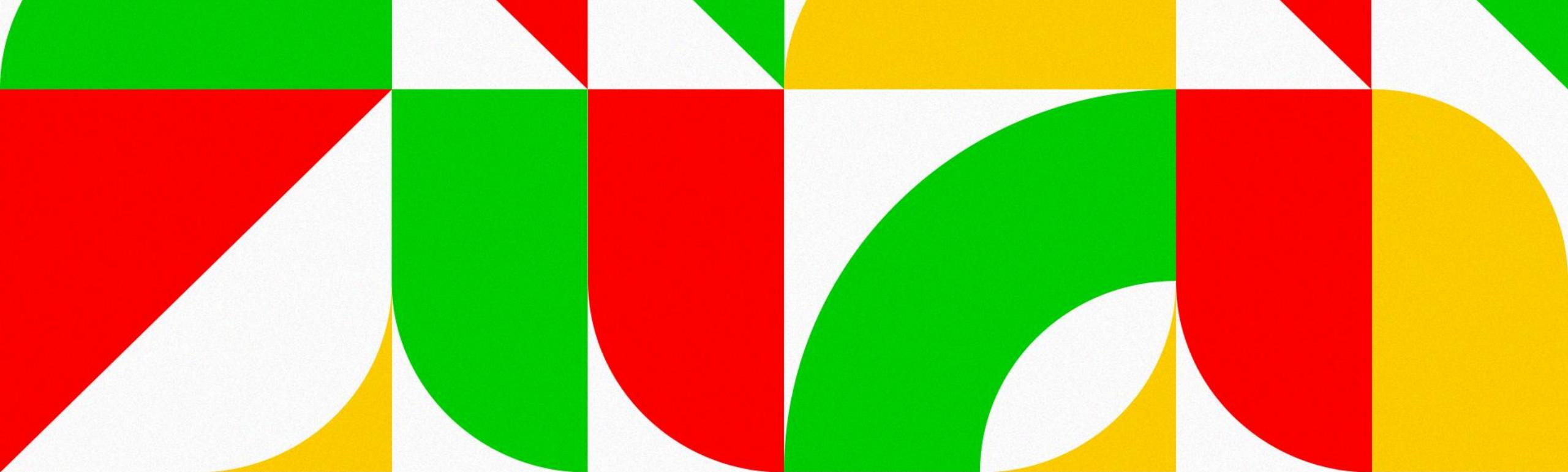
Anexo de Especificidades RN

Enquanto não estiverem instaladas a(s) estrutura(s) e o(s) equipamento(s) para monitoramento contínuo de vazões no portal do Rio Grande do Norte, situado no rio Piranhas, as avaliações dos volumes entregues ao Estado serão realizadas por metodologia a ser accordada entre as PARTES, com anuênciia da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, sem prejuízo do constante no Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA 3^a do CONTRATO.

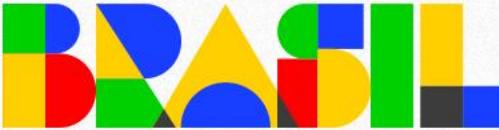
Minuta de Contrato

Parágrafo Terceiro. Nos PONTOS DE ENTREGA nos quais os medidores da CONTRATADA ainda não estiverem disponíveis, as medições poderão ser realizadas por meio de equipamentos similares instalados pelo CONTRATANTE, pelos usuários ou por meio de outros procedimentos, desde que haja anuênciia prévia da ENTIDADE REGULADORA e estejam em conformidade com a regulação vigente

Diferente do GT do rio Piranhas, apresentado em slide anterior, este GT teria como objetivo definir os procedimentos necessários para medição temporária dos volumes a serem entregues ao Estado do Rio Grande do Norte.



**MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO